

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CRIA A POLÍTICA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA PARA IDOSOS		
Autor:	100012 - DEPUTADO ALCIDES FERNANDES		
Usuário assinator:	100012 - DEPUTADO ALCIDES FERNANDES		
Data da criação:	21/11/2024 15:12:54	Data da assinatura:	21/11/2024 15:16:03



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

AUTOR: DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

PROJETO DE LEI
21/11/2024

Cria a política Estadual de capacitação em tecnologia para idosos no Estado do Ceará, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará decreta:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Estado do Ceará diretrizes para a Política Estadual de Capacitação em Tecnologia para Idosos, com o objetivo de promover a inclusão digital e social, oferecendo cursos e treinamentos específicos para esta população.

Art. 2º São objetivos da política estadual de capacitação em tecnologia para idosos:

- I – proporcionar o acesso ao conhecimento tecnológico;
- II – promover a inclusão digital e a autonomia dos participantes;
- III – facilitar a integração dos participantes na sociedade e no mercado de trabalho;
- IV – contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

Art. 3º Os programas desenvolvidos a partir desta política devem incluir, entre outras atividades:

- I – cursos de informática básica e avançada;
- II – treinamentos em uso de dispositivos móveis, como smartphones e tablets;
- III – oficinas de redes sociais e comunicação digital;
- IV – capacitação para o uso de aplicativos e serviços online, incluindo serviços bancários, governamentais e de saúde;
- V – suporte técnico básico.

Art. 4º As atividades dos Programa serão gratuitas para os participantes e deverão ser realizadas em locais acessíveis, como centros comunitários, escolas, bibliotecas, e outras instalações públicas e privadas que firmarem parceria com o Governo do Estado.

Art. 5º Para a execução do Programa, poderão ser firmados convênios e parcerias com universidades, empresas de tecnologia, entidades de classe, e outros organismos que possam contribuir com recursos materiais, humanos ou financeiros.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A criação da política de capacitação em tecnologia para idosos no Estado do Ceará é uma iniciativa essencial para promover a inclusão digital e o desenvolvimento dessa população. Com o envelhecimento da sociedade e o aumento da expectativa de vida, é fundamental garantir que os idosos tenham acesso às ferramentas tecnológicas, que se tornaram indispensáveis no cotidiano e na interação social.

A inclusão digital proporciona aos idosos não apenas a oportunidade de se conectarem com familiares e amigos, mas também acesso a serviços de saúde, educação, cultura e informação, contribuindo para sua autonomia e qualidade de vida. Muitas vezes, a falta de habilidades tecnológicas pode levar ao isolamento social, dificultando a participação ativa na sociedade e limitando o acesso a recursos que podem melhorar seu bem-estar.

Além disso, a capacitação em tecnologia é uma forma de estimular a autoestima e a autoconfiança dos idosos, permitindo que eles se sintam mais seguros ao utilizar dispositivos e plataformas digitais. O programa proposto deve considerar as especificidades dessa faixa etária, com metodologias adaptadas, que priorizem a paciência, a repetição e o acolhimento, promovendo um ambiente de aprendizado seguro e agradável.

Implementar esse programa também traz benefícios para a sociedade como um todo, ao promover um envelhecimento ativo e saudável, reduzindo custos com saúde pública e contribuindo para a construção de comunidades mais inclusivas e coesas. Ao investir na capacitação digital dos idosos.

Em suma, a criação de uma política de Capacitação em Tecnologia para Idosos é um passo fundamental para assegurar que essa parcela da população não fique à margem da sociedade digital, promovendo sua inclusão, autonomia e qualidade de vida.

Convicto de que o presente projeto apresenta melhorias a toda população cearense, contamos com o apoio de meus nobres pares para sua aprovação.



DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

DEPUTADO (A)